



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



## Termo Aditivo Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Obrigações que entre si celebram de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA** com sede na Av. Pedro Luiz Costa, nº552 Centro, Cidade de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.825/0001-31, neste ato representada por seu Presidente em exercício, **GILMAR GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, vereador, portador do CPF nº 909.559.000-34, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com nome de fantasia **ATICON ESTRATEGIA EM TI**, com sede social na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, Centro de Independência - RS, CEP: 98915-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.934/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por **GILMAR RIBEIRO FRAGOSO**, brasileiro, união estável, advogado e empresário, RG1048388051, órgão expedidor SSP/RS, CPF 615.687.830-00, ambos com residência localizada na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, centro de Independência - RS, CEP: 98.915-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes:

considerando a necessidade de continuidade dos serviços relativos ao processo legislativo eletrônico, que possibilita a maior transparência e acesso a todas as informações aos cidadãos em geral, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como a previsão de prorrogação no contrato original;

considerando que o software objeto do contrato original encontra-se devidamente implantado e parametrizado de forma operável, no âmbito das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores da **CONTRATANTE**, conforme normas locais, em especial a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa Legislativa;

considerando que foi verificado a regularidade fiscal do contratado, nos termos do § 4º do art. 91, da Lei 14.133/2021, bem como por se tratar de serviços essenciais e contínuos relativo ao processo legislativo eletrônico, na forma do art. 107 da referida lei, tem entre si justo e acordado o seguinte **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, que passa a reger entre as partes as cláusulas e condições a seguir descritas:



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



## Cláusula primeira

Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, por meio do presente termo aditivo, a locação de uso do programa de computador (software) de gerenciamento de Processo Legislativo Eletrônico, denominado de "D-Legis", de propriedade da CONTRATADA, que trata o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE" firmado entre as partes em 13 de agosto de 2020 e Aditivos em 2021, 2022, 2023 e 2024.

## Cláusula segunda

O valor da locação mensal, estando incluído os serviços referentes à "manutenção e suporte técnico", considerando os módulos de recursos e funções disponibilizados do software para gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico, devidamente atualizado pelo IPCA, conforme previsto no Aditivo 01/2022, passa a ser de **R\$ 1.720,73 (um mil e setecentos e vinte reais, setenta e três centavos)**, que será pago mensalmente, mediante a emissão da competente nota fiscal.

## Cláusula terceira

Os reajustes ocorrerão de forma automática, conforme previsto no contrato original, observada sempre, enquanto índice de correção a variação do IPCA, conforme previsto na cláusula primeira do Aditivo 01/2022, ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

## Cláusula quarta

havendo necessidade de atendimento no endereço da CONTRATANTE, será cobrada taxa de deslocamento no valor de R\$ 1,50 (Um Real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, contado a respectiva distância da sede da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE e o respectivo trajeto de retorno, conforme previsto no contrato firmado em 13 de agosto de 2020.

## Cláusula quinta

Permanecem em vigor as demais cláusulas previstas no contrato firmado pelas partes em 13 de agosto de 2020, que não divergirem com o presente termo aditivo.

## Cláusula sexta

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 meses com início a partir de 12 de janeiro de 2025 e poderá ser renovado, por meio de aditivo, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária à prorrogação do mesmo.

## Cláusula sétima

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias Elemento de Despesa 33.90.40.00 00 00 000 0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias para que este surta seus regulares efeitos jurídicos.

Redentora/RS 09 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILMAR RIBEIRO FRAGOSO

Data: 13/01/2025 14:11:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e RG:

Nome e RG:

